



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

LEI Nº 3.707, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipuã para o exercício de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento do município de Ipuã para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$-46.835.000,00** (Quarenta e Seis Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil Reais), sendo:

1 – Orçamento Fiscal	R\$-33.428.000,00
2 – Orçamento de Seguridade Social	R\$-13.407.000,00
TOTAL	R\$-46.835.000,00

Parágrafo Único: Incluem-se no total referido neste artigo a unidade orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã – SAAEI, cujo montante é **R\$-2.160.000,00** (Dois Milhões, Cento e Sessenta Mil Reais).

Artigo 2º - A receita será realizada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA CORRENTE		R\$- 46.835.000,00
Receita Tributária	R\$- 3.701.600,00	
Receita de Contribuições	R\$- 180.000,00	
Receita Patrimonial	R\$- 607.500,00	
Receita de Serviços	R\$- 1.928.000,00	
Transferências Correntes	R\$-44.953.230,00	
Outras Receitas	R\$- 1.404.610,00	
Deduções p/Formação do FUNDEB	R\$- -5.939.940,00	
RECEITA DE CAPITAL	R\$- 0,00	

Parágrafo Único: A Receita Corrente, nas Transferências de Impostos Federais e Estaduais sofrerão deduções para formação do Fundeb, nos termos da Portaria STN 328/2001, ficando a Receita assim resumida:

J. Ávila



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

RECEITA CORRENTE	R\$- 52.774.940,00
(Menos)	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$- (-) 5.939.940,00
(=) Receita Corrente Líquida	R\$- 46.835.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$- 00,00
TOTAL GERAL	R\$- 46.835.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$- 1.430.000,00
04 – Administração	R\$- 4.012.900,00
08 – Assistência Social	R\$- 1.426.000,00
09 – Previdência	R\$- 840.000,00
10 – Saúde	R\$- 11.141.000,00
12 - Educação	R\$- 19.992.100,00
13 – Cultura	R\$- 554.000,00
15 - Urbanismo	R\$- 3.114.000,00
17 – Saneamento	R\$- 2.125.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$- 100.000,00
20 - Agricultura	R\$- 96.000,00
26 – Transporte	R\$- 542.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$- 467.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$- 760.000,00

99-Reserva de Contingência R\$- 235.000,00

TOTAL R\$- 46.835.000,00

II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal	R\$- 1.430.000,00
02a – Prefeitura Municipal	R\$- 32.184.000,00
02b – Secretaria Municipal de Saúde	R\$- 11.141.000,00
03 – Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã – SAAEI	R\$- 2.160.000,00
TOTAL	R\$-46.835.000,00

Artigo 4º - As despesas constantes do orçamento, tem o seguinte desdobramento:

f.m.a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Despesas Correntes	R\$- 43.195.500,00
Despesas de Capital	R\$- 3.404.500,00
Reserva de Contingência	R\$- 235.000,00
TOTAL	R\$- 46.835.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 3,5% (três e meio por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

Parágrafo Único: - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - Suprir insuficiência nas dotações da despesa a conta de recursos vinculados;

II - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias da autarquia.

Artigo 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, assim como do Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de Outubro de 2015.


/ JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

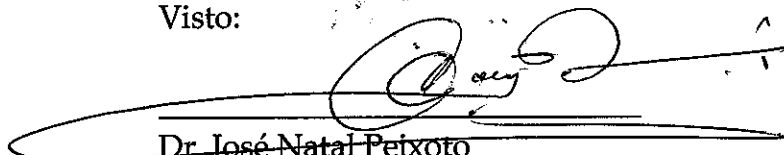
A Coordenadoria de Serviços, Registre-se e Publique-se:


JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de Outubro de 2015.

JULIANA COSTA GOMES SILVA
GERENTE DE CONVÊNIOS

Visto:


Dr. José Natal Peixoto
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 118.622